

ERRATA

DECRETO Nº 1.369/2025

(publicado na Edição Extra do DOE de 14/3/2025, p. 1-4)

Artigo 14:

ONDE SE LÊ:

“Art. 14 Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir 19 de março de 2025.”

LEIA-SE:

“Art. 14 Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de então, exceto em relação aos débitos sob gestão Secretaria de Estado de Fazenda, cuja eficácia das disposições pertinentes terá início a partir de 19 de março de 2025.”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 17 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MAURO MENDES

Governador do Estado

FABIO GARCIA

Secretário-Chefe da Casa Civil

ROGÉRIO LUIZ GALLO

Secretário de Estado de Fazenda

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: b5025b21

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar